



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

**Edital de Credenciamento para Professor Responsável pela Sala e Ambiente de
Leitura / 2019**

SOMENTE PARA READAPTADO, EFETIVO ADIDO E CATEGORIA F

O Dirigente Regional de Ensino de Santos torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas Salas e Ambientes de Leitura no ano de 2019 nos termos da Resolução SE 76/2017 alterada pela Resolução SE 81/2018 nas escolas contempladas com o projeto:

Unidade Escolar
Município de Santos
EE ALZIRA MARTINS LICHTI
CEEJA ARCHIMEDES JOSE BAVA PROFESSOR DOUTOR
CEEJA MARIA APARECIDA PASQUALETO FIGUEIREDO
EE FRANCISCO MEIRA
EEJOÃO OCTÁVIO DOS SANTOS
EE MARQUÊS DE SÃO VICENTE
EE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
EE PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO
EE PRIMO FERREIRA
EE PROFESSOR BENEVENUTO MADUREIRA
EE PROFESSOR FERNANDO DE AZEVEDO
EE OLGA CURY
EE DOUTOR PAULO FILGUEIRAS JUNIOR
Município de Cubatão
EE MARIA HELENA DUARTE CAETANO
EE WALDOMIRO MARIANI
VILA HARMONIA – APARECIDA CARLOS ANTONIO VIDAL
Município de Bertioga
EE ARCHIMEDES BAVA
EE ARMANDO BELEGARDE
EE JARDIM VICENTE DE CARVALHO
EE JARDIM VISTA LINDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

EE MARIA APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO
EE PRAIA DE BORACÉIA
Município do Guarujá
EE DINIZ MARTINS
EE IGNÁCIO MIGUEL STÉFANO
EE LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
EE MARECHAL DO AR EDUARDO GOMES
EE PASTOR JACONIAS LEITE DA SILVA
EE TANCREDO NEVES
EE LAMIA DEL CISTIA
EE ROBERTO AMAURY GALLIERA DOUTOR

I – Dos Requisitos

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - **docente readaptado**;

II - **docente titular de cargo, na situação de adido**, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

III - **docente ocupante de função-atividade**, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

Observação: O item III garante a inscrição dos docentes OFA, conforme legislação. Para atribuição do projeto somente na comprovação de inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.

2- Estar inscrito no Processo anual de atribuição de classes e aulas 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

II – Das Atribuições

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- 1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- 2 – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- 3 – elaborar o projeto de trabalho;
- 4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- 5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- 6 – selecionar e organizar o material documental existente;
- 7 – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- 8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- 9 – organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- 10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- 11 – promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- 12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

III – DAS INSCRIÇÕES:

1 - A inscrição será efetuada no período de **07, 08 e 12/02/2019**, das **9h00 às 12h00** e das **14h00 às 16h00**.

Local: **Diretoria de Ensino Região Santos**, Rua Doutor Guedes Coelho, 107, Encruzilhada, Santos, na **sala 2 (dois)** com a Supervisora de Ensino Niljane Correia Vieira Figueiredo.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Anexo 1 do presente edital, devidamente preenchido;
- cópia do RG e CPF;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

- cópia do diploma de Licenciatura Plena;
- comprovante de inscrição no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas para 2019;
- Rol de Atividades/CAAS, se readaptado.

A entrega do Projeto de trabalho, contendo: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação deverá ser entregue na Unidade Escolar onde o candidato realizará entrevista. Caberá ao interessado entrar em contato com a unidade escolar para agendamento de entrevista.

IV – DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

- Projeto de Trabalho no qual será observada a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor Responsável pela Sala de Leitura.
- Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, em dia a ser definido pela equipe gestora da escola de interesse.

V– DA CARGA HORÁRIA:

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias, de acordo com o que prevê o artigo 5º da Resolução SE 76/2017 alterada pela Resolução SE 81/2018:

I - de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;
- 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente;

II - de 20 (vinte) horas semanais, sendo:

- 16 (dezesesseis) aulas em atividades com alunos;
- 8 (oito) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 (seis) aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 (vinte) horas semanais, sendo:

- 19 (dezenove) aulas em atividades com alunos;
- 9 (nove) aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 (duas) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 (sete) aulas em local de livre escolha do docente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

VI- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Diretoria de Ensino Região Santos divulgará a relação dos candidatos credenciados, por ordem alfabética, no site da Diretoria e em Diário Oficial em 15/02/2019.

O Diretor da unidade deverá agendar as entrevistas no período de 18 a 28/02/2019. Cabe ao interessado contatar a unidade escolar para o agendamento da entrevista.

VII – DA ATRIBUIÇÃO:

Caberá ao Diretor da unidade:

I - selecionar e indicar, dentre os inscritos para o Projeto, docente(s) para atribuição da sala ou ambiente de leitura da sua unidade escolar;

II - atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I, II e III do artigo 5º da resolução já citada;

III - distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs;

IV - elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura;

V - zelar, articuladamente com o docente atuante no Projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;

VI - avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

o Supervisor de Ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ATA e dado o direito a ampla defesa e ao contraditório.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2019.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.

7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Santos, 25 de janeiro de 2019.

João Bosco Arantes Braga Guimarães

Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
Rua Doutor Guedes Coelho, nº 107, Bairro Encruzilhada- Santos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SALA DE LEITURA Nº _____
ANO 2019

Nome:	
RG:	CPF:
Fones:	e-mail:
Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino – Região de Santos Projeto da Pasta – Sala de Leitura? () sim () não	
Formação:	
Titular de Cargo – adido () Readaptado () OFA cumprindo horas de permanência ()	
UE sede de controle de frequência:	

Santos, ____ de fevereiro de 2019.

Assinatura candidato

Assinatura do responsável

Protocolo de inscrição Nº _____ - Professor Sala de Leitura 2019

Nome do candidato: _____

RG: _____

Data: ____/ 02/2019.

Ass. Responsável pela inscrição